

13.1 — — Do contrato deve constar:

- a) O plano de trabalho a desenvolver pelo bolsheiro, quando aplicável;
- b) A indicação do local, horário e duração do curso;
- c) O montante da bolsa e a forma de pagamento da mesma;
- d) Outros direitos e deveres das partes.

14 — Cada bolsheiro, dos cursos de pós-graduação, tem de apresentar um relatório final das suas actividades, incluindo comunicações e publicações resultantes da actividade desenvolvida, acompanhado, quando aplicável, pelo parecer do orientador ou do responsável pela actividade do candidato.

14.1 — Os bolsheiros dos cursos de especialização, de licenciatura e de pós-graduação tem de apresentar, no final dos cursos, documento comprovativo de aproveitamento.

15 — Quando os objectivos da bolsa forem atingidos antes do prazo previsto, o pagamento deixa de ser devido e as importâncias indevidamente recebidas pelo bolsheiro devem ser devolvidas no prazo de 30 dias a contar do termo dos trabalhos.

16 — O bolsheiro que não atinja os objectivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado, ou cuja bolsa tenha de ser cancelada por acto imputável ao mesmo, fica obrigado a devolver as importâncias que tiver recebido.

17 — A bolsa pode ser cancelada em resultado de inspecção promovida pelo IPTM, I.P., após análise das informações prestadas, pelo bolsheiro, pelo orientador ou responsável pela actividade do candidato, ou pelo estabelecimento de ensino ou pela entidade formadora.

18 — Os bolsheiros devem apresentar:

- a) No final dos respectivos cursos, documento comprovativo da sua realização.
- b) No prazo máximo de oito dias, após facto que a determine, justificação da não realização emitida, consoante o caso, pelo próprio, pelo estabelecimento de ensino ou pela entidade formadora.

19 — A não entrega do documento referido no n.º 18 implica a suspensão imediata da bolsa e o seu eventual cancelamento.

20 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

2 de Novembro de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

ANEXO I

Elementos a apresentar pelos candidatos

Nos termos do presente despacho, os elementos a apresentar pelos candidatos a bolsas de estudo são os seguintes:

- a) Requerimento, do qual constará a identificação do candidato, o número do bilhete de identidade, o número de contribuinte, a morada, as habilitações académicas, o tipo de bolsa a que se candidata e a declaração de que não beneficia de outro apoio idêntico ao que requer;
- b) Cédula marítima, quando aplicável;
- c) Certificado de competência, quando aplicável;
- d) *Curriculum Vitae* do candidato, quando aplicável;
- e) Programa de trabalhos a desenvolver, quando aplicável;
- f) Documento comprovativo da sua situação profissional;
- g) Declaração da entidade patronal a atestar a necessidade específica da formação a realizar, quando aplicável;
- h) Documento comprovativo da aceitação do candidato por parte da instituição de acolhimento;
- i) Outros elementos relevantes para a candidatura, nomeadamente uma breve exposição referindo especificamente quais os motivos subjacentes à necessidade da formação pretendida.

ANEXO II

Calendário do processo de candidatura

Os candidatos a bolsas de estudo apresentam o processo de candidatura no IPTM, I.P.:

- a) Até 30 dias após a publicação do presente despacho no Diário da República para as bolsas referidas na alíneas b) e c) do n.º 4 do presente despacho;
- b) Com 30 dias de antecedência, relativamente ao início dos cursos ou acções de formação, para as bolsas referidas na alínea a) do n.º 4 do presente despacho.

ANEXO III

Calendário do processo de atribuição e pagamento das bolsas

O IPTM, I.P. aprecia os processos recebidos e decide sobre a atribuição das bolsas.

O IPTM, I.P. apresenta à Secretária de Estado dos Transportes a lista dos candidatos a bolsas de pós-graduação e licenciatura, para homologação,

até 60 dias após a publicação do presente despacho no *Diário da República*.

A Secretária de Estado dos Transportes homologa a proposta de concessão das bolsas até 75 dias após a publicação do presente despacho no *Diário da República*.

O IPTM, I.P. transmite aos interessados a decisão sobre as bolsas.

O IPTM, I.P. celebra o contrato com os bolsheiros.

O IPTM, I.P. prepara o processo para transferência de verbas e procede ao pagamento às instituições de ensino ou ao bolsheiro.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2495/2007

Para os devidos efeitos, se publica que o júri para as provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica do investigador principal, engenheiro João Carlos Godinho Viegas nomeado por deliberação do Conselho Directivo de 2007-11-29, tem a seguinte composição:

Presidente: Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.;

Vogais:

Professora catedrática Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor catedrático Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor catedrático Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Universidade de Aveiro;

Professor catedrático aposentado Herminio Duarte Ramos, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Investigador-coordenador Jorge Alberto Gil Saraiva, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador-coordenador aposentado Francisco Toco Emilio, especialista.

3 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

Deliberação (extracto) n.º 2496/2007

Por deliberação, de 2007-11-29, do Conselho Directivo do LNEC, I.P., ao abrigo e nos termos do artigo 7º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado), e dos artigos 35º, n.º 1, e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foi delegada, com efeitos a 2007-09-01, nos vogais do Conselho Directivo, investigadores-coordenadores Francisco José Gonçalves Guedes Carvalhal e Carlos Alberto de Brito Pina, a competência para exercerem, respectivamente, as funções de coordenação do Centro de Instrumentação Científica e do Departamento de Barragens de Betão, incluindo as competências definidas na lei geral para os directores de serviços, em acumulação com as funções inerentes ao cargo que ocupam e sem qualquer acréscimo de remuneração.

5 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

Deliberação (extracto) n.º 2497/2007

Por deliberação, de 2007-11-29, do Conselho Directivo do LNEC, I.P., ao abrigo do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, foi delegada, com efeitos desde 2007-09-01, nos directores de unidade departamental, investigadores-coordenadores José Ângelo Vasconcelos de Paiva, João Carlos Chaves de Almeida Fernandes, Maria Rafaela de Saldanha Gonçalves Matos, Adélia da Conceição Pereira Fernandes Rocha, António Carlos Faria Lemonde de Macedo, João Manuel Gonçalves Duarte Cunha e Luís Fernando Arriaga da Cunha a competência definida no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado para os directores de serviço.

5 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.